



LEI Nº 4.248, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2122, 10/02/2021.

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) discriminado por seus elementos de despesa:

15 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS

15.001 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

15.001.26 – Transporte

15.001.26.782 – Transporte Rodoviário

15.001.26.782.0023 – Caminhões, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

15.001.26.782.0023.1374 – Aquisição de uma Motoniveladora e 01 Escavadeira Hidráulica

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente Fonte: 0.1.24.00000	1.219.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente Fonte: 0.1.00.00000	236.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.219.000,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil) reais será obtido através do excesso de arrecadação dos recursos do Convênio Plataforma Brasil N. 905037/2020 firmado com a superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.



Art. 4º O valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

15 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS

15.001 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

15.001.26 – Transporte

15.001.26.782 – Transporte Rodoviário

15.001.26.782.0023 – Caminhões, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

15.001.26.782.1040 – Adquirir Caminhões, máquinas e Equipamentos

Rodoviários

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente Fonte: 0.1.00.00000	236.000,00
------------	--	------------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 09 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal